



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 641/2016

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Superintendente da SAEV AMBIENTAL, Senhor OSCAR GUARIZO, para que cumpra o que prevê o Decreto Municipal 9397, de 26 de novembro de 2015.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 13 de junho de 2016.

EMERSON PEREIRA  
(EX-CONSELHEIRO TUTELAR)  
VEREADOR

## JUSTIFICATIVA

Considerando que cabe aos Vereadores que constituem esta Casa Legislativa levar ao conhecimento da Administração Pública Municipal as queixas de munícipes que nos são direcionadas diariamente, objetivando com isso melhorar a gestão do Poder Executivo.

Considerando que o Decreto Municipal 9397, de 26 de novembro de 2015, trata do Regulamento dos Sistemas Tarifário e Técnico dos Serviços prestados pela Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

Considerando que conforme prevê o art. 64 desse Decreto Municipal, a SAEV Ambiental poderá suspender a cobrança, por até 6 (seis) meses, da conta de água e esgotos, para os clientes que comprovadamente estiverem desempregados, por tempo não superior a seis meses, desde que nenhum outro membro da família, ocupante do imóvel, disponha de qualquer tipo de renda.

Considerando que muitos munícipes que estão desempregados, com filhos menores e, em situação financeira grave e que se enquadram nas disposições acima elencadas estão tendo esse tipo de benefício negado, já que a legislação torna facultativo ao Superintendente da SAEV AMBIENTAL, conceder ou não esse tipo de benefício;

Considerando que muitos munícipes em situação de carência ao terem seu fornecimento de água suspenso pela Autarquia Municipal, são obrigados ainda a pagarem um alto valor para religar esse tipo de serviço, o que deve ser revisto pelo Poder Executivo;





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Considerando que ao nosso entender tais fatos afrontam princípios constitucionais, especialmente o direito à dignidade da pessoa humana e a sadia qualidade de vida, pois, sabemos que a SAEV AMBIENTAL não é uma empresa para obter lucros, mas, sim um órgão municipal que tem que atender os anseios da população, especialmente as mais carentes;

Desta forma, apresentamos a presente propositura no sentido de que seja oficiado ao Superintendente da SAEV AMBIENTAL, Senhor OSCAR GUARIZO, para que possa tomar providências objetivando que seja concedido a todos os munícipes que comprovadamente estejam em situação de carência financeira, os benefícios do art. 64 do Decreto Municipal nº 9.397, de 26 de novembro de 2015, bem como possa ser revista a cobrança de taxa de religação de água e esgoto nesses casos.

